



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 490 DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a reorganização do Perímetro Urbano do Município de Montadas, Estado da Paraíba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que Câmara Municipal APROVOU e ele **SANCIONA,** a seguinte,

LEI MUNICIPAL

Art. 1°. Fica reorganizado o perímetro urbano do município de Montadas, Estado da Paraíba, outrora discriminado na Lei Municipal n° 293 de 25 de março de 2002 e modificado pela Lei Municipal n° 407 de 04 de novembro de 2013, com alterações dada pela Lei Municipal n° 430 de 11 de setembro de 2015.

§ 1°. Os pontos perimetrais são discriminados de P1, P2, P3, P4, P5, P6, P7, P8, P9 e P10, formando uma interligação georreferenciada a partir das coordenadas definidas dos referidos pontos através de GPS - Garmin 76sMap, datum sirgas 2000, unidades em UTM zona 25, conforme mapa anexo.

§ 2°. A Capela São José da Igreja Católica Apostólica Romana, fica devidamente determinada como marco zero, distante 1.208 (Hum mil, duzentos e oito) metros do referencial P1.

Art. 2°. Os pontos perimetrais iniciam-se conforme a devida discriminação:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

§ 1. O referencial P1, localiza-se ao final da Rua José Cirino da Silva, as margens da propriedade pertencente aos herdeiros de Francisco Irineu dos Santos, conforme longitude 0172035E e Latitude 9216066S, apresentando uma distância em linha reta de 212,00 (duzentos e doze) metros até o referencial P2;

§ 2. O referencial P2, localiza-se por trás da Escola Municipal Genuíno Brito da Silva, conforme longitude 0172236E e Latitude 9216126S, apresentando uma distância em linha reta de 413,00 (quatrocentos e treze) metros até o referencial P3;

§ 3. O referencial P3, localiza-se por trás da residência de José Cavalcanti de Souza, as margens do riacho Emídio, conforme longitude 0172650E e Latitude 9216118S, apresentando uma distância em linha reta de 560,00 (quinhentos e sessenta) metros até o referencial P4;

§ 4. O referencial P4, localiza-se as margens da estrada vicinal as margens da PB-115, Rodovia Antonio Veríssimo de Souza, ao lado direito da residência do senhor José Batista, conforme longitude 0173205E e Latitude 9216038S, apresentando uma distância em linha reta de 479,00 (quatrocentos e setenta e nove) metros até o referencial P5;

§ 5. O referencial P5, localiza-se ao final do Loteamento Jardim Tropical, conforme longitude 0173667E e Latitude 9215904S, apresentando uma distância em linha reta de 284,00 (duzentos e oitenta e quatro) metros até o referencial P6;

§ 6. O referencial P6, ao final do loteamento Jardim Tropical, conforme longitude 0173937E e Latitude 9215804S, apresentando uma distância em linha reta de 769,00 (setecentos e sessenta e nove) metros até o referencial P7;

§ 7. O referencial P7, localiza-se as margens da Avenida São José, ao final do loteamento Vista Alegre, conforme longitude



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

0173591E e Latitude 9215112S, apresentando uma distância em linha reta de 701,00 (setecentos e um) metros até o referencial P8;

§ 8. O referencial P8, localiza-se as margens da PB-115, Rodovia Antonio Veríssimo de Souza, ao final da Loteamento Vitória, conforme longitude 0172930E e Latitude 9214890S, apresentando uma distância em linha reta de 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco) metros até o referencial P9;

§ 9. O referencial P9, localiza-se por trás das terras pertencentes aos herdeiros de José Venâncio, conforme longitude 0172479E e Latitude 9215088S, apresentando uma distância em linha reta de 302,00 (trezentos e dois) metros até o referencial P10;

§ 10. O referencial P10, localiza-se por trás do loteamento Residencial Bernardo, conforme longitude 0172177E e Latitude 9215276S, apresentando uma distância em linha reta de 802,00 (oitocentos e dois) metros até o referencial P1, encerrando assim os pontos referenciais relativos ao perímetro urbano municipal.

Art. 3º. A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Montadas/PB, 15 de agosto de 2018.

55º da Emancipação Política.

JONAS DE SOUZA

Prefeito Municipal